



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quinta-feira, 22 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 468

Total de Páginas: 005

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 164 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Institui o Comitê Municipal de Planejamento e Providências para retorno às aulas presenciais, no pós-pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), nas instituições de ensino municipal de Ribeirão do Pinhal - PR.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a contínua necessidade de regulamentação das medidas emergenciais causadas pelo Novo Coronavírus causador da doença infectocontagiosa COVID-19;

CONSIDERANDO o contido no Decreto Estadual n.º 4.960 de 02 de julho de 2020 que “Institui o Comitê Volta às Aulas”;

CONSIDERANDO que por ocasião da retomada de aulas presenciais, será necessário garantir a prevenção e segurança para alunos, professores, gestores, coordenadores e funcionários nas instituições de ensino;

CONSIDERANDO os decretos municipais que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) em Ribeirão do Pinhal - PR.

DECRETA

Art. 1º. - Fica instituído o Comitê Municipal de Planejamento e Providências para retorno às aulas presenciais, no pós-pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), para deliberar, coordenar, articular e propor estratégias referentes ao retorno das aulas presenciais, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão do Pinhal - PR.

Art. 2º - O Comitê Municipal de Planejamento e Providências para retorno às aulas presenciais, no pós-pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) de Ribeirão do Pinhal - PR, será composto pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Terezinha de Campos Silva
Eliane Rolon Costa

II - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Adriana Márcia Flores
Suplente: Elaine da Silva Valim Barreira

III - REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES DOS CMEIS E ESCOLAS MUNICIPAIS

Titular: Sônia Kimiko Suzuki

Suplente: Luciana Cristina Pinto

IV - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAL

Titular: Silvana Mossato Bordin

Suplente: Terezinha de Fátima Cornélio

V - REPRESENTANTES DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular (Educação Infantil): Elisangela Rocha Alves Américo

Suplente (Educação Infantil): Giane Luzia Vieira Benite

Titular (Ensino Fundamental): Patrícia Aparecida Mattos Peroli

Suplente (Ensino Fundamental): Lucimeire Pinto

VI - REPRESENTANTES NÃO DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Noeli Pereira dos Santos

Suplente: Deborah Fernanda da Silva Assis

VII - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS (APMF)

Titular: Karina Conceição Ferreira Lucinda

Suplente: Tobias Rafael da Silva Costa

VIII - REPRESENTANTES DOS CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

Titular: Claudemir Robles Fialho

Suplente: Adenizete Vicente Ferreira

VX - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Katia do Carmo Ito Bianconni

Suplente: Eliene da Silva Velani

X - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Carlos Alexandre Braz

Suplente: Flávia Aline Ferraz

XI - REPRESENTANTES DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Titular: Deivid Junior de Melo

Suplente: Ana Paula Gonçalves Estevão

XII - REPRESENTANTES DA APP - SINDICATO DOS PROFESSORES

Titular: Ingrid Meri Lemos Martins

Suplente: Sirlei Gizzi Figueiredo Gonçalves da Silva

XIII - REPRESENTANTES DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19

Titular: Evanir Pereira

Suplente: Zeni de Campos

XIV - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Valdeci Lourenço de Almeida

Suplente: Pâmela Jacira Suzuki Ken

Art. 2º - Compete ao Comitê a elaboração do Protocolo de Diretrizes Básicas Para Auxiliar no Planejamento do Retorno às Aulas Presenciais no âmbito da rede municipal de ensino, observadas as orientações de segurança

do Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do município de Ribeirão do Pinhal - PR.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal, 21 de outubro de 2020.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



DECRETO N.º 165, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Prorroga, **EXCEPCIONALMENTE**, até dezembro de 2021 o mandato dos diretores das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil de Ribeirão do Pinhal - PR eleitos para o biênio 2019/2020.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a contínua necessidade de regulamentação das medidas emergenciais causadas pelo Novo Coronavírus causador da doença infectocontagiosa COVID-19;

CONSIDERANDO os decretos municipais que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) em Ribeirão do Pinhal - PR;

CONSIDERANDO a inviabilidade de realização de consulta pública à comunidade escolar para escolha dos diretores das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil de Ribeirão do Pinhal - PR excepcionalmente no exercício de 2020 em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO reunião realizada pela Comissão Organizadora Central do Processo de Consulta à Comunidade Escolar Para Escolha dos Diretores da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão do Pinhal - PR, designados pela Portaria n.º 110, de 05 de outubro de 2020 publicado em Diário Oficial do Município nesta mesma data, deliberou-se a inviabilidade de realização de consulta à comunidade escolar em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) no município de Ribeirão do Pinhal - PR;

DECRETA,

Art. 1º. - Fica prorrogado, **EXCEPCIONALMENTE**, até dezembro de 2021, o mandato dos diretores das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil de Ribeirão do Pinhal - PR eleitos para o biênio 2019/2020, abaixo elencados:

I - Centro Municipal de Educação Infantil Cônego Wenceslau Wiktor

Direção: Monique Laura da Silva

II - Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe

Direção: Vera Lucia de Souza e Silva

III - Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zaira

Direção: Bianca Monica Malanowski da Silva

IV - Centro Municipal de Educação Infantil Vó Zaíde

Direção: Terezinha de Fátima Cornélio

V - Escola Municipal Dr. Carlito Thomé da Silva - Ensino Fundamental

Direção: Regina Cruz Lorenzetti

VI - Escola Municipal Dr. Marcelino Nogueira - Ensino Fundamental

Direção: Silvana Mossato Bordin

VII - Escola Municipal Nova Carvalho - Ensino Fundamental

Direção: Rosilene Alexandrina Borges Pinto

VIII - Escola Municipal Tancredo Neves - Ensino Fundamental

Direção: Valdineia Fatima de Souza Zanni

Art. 2º - A direção da **Escola Municipal do Campo Triolândia - Ensino Fundamental** ficará sob a responsabilidade da senhora Sandra Lanini, atualcoordenadora pedagógica da instituição, em conformidade com o que dispõe o Decreto n.º 91/2018, haja vista que a atual diretora Cleuza Josefa de Paula fora concedido o benefício da aposentadoria.

Art. 3º - Os trâmites para novo processo de consulta à comunidade escolar acontecerão no ano de 2021 nos moldes do que dispõe a legislação municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal, 22 de outubro de 2020.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº. 056/2020

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por ITEM, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de fórmula nutricional, conforme solicitação da Secretaria de Saúde para o paciente Eduardo Sene. A realização do pregão presencial será no dia: 06/11/2020 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 12.162,50 (doze mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento. Ribeirão do Pinhal, 22 de outubro de 2020.

Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2020
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 024/2020

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, Wagner Luiz Oliveira Martins, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Edital n.º 003/2020 de Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de estagiários para desenvolvimento de estágio curricular não obrigatório no Município de Ribeirão do Pinhal, realizado excepcionalmente para atender a necessidade da Administração Municipal durante o período de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19),

RESOLVE,

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PSS n.º 003/2020 classificados conforme publicação em Diário Oficial em 05/08/2020, homologado pelo Decreto n.º 118/2020 de 05 de agosto de 2020, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos Municipal, na Rua Paraná, 983 - Centro, no prazo de 02 (dois)

dias úteis, contados da data da publicação deste, conforme segue:

ENSINO SUPERIOR

ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Luiz Eduardo Zampieri	3º

PEDAGOGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Joyce Mayara Mariano de Castro	4º

II - Candidatos convocados deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:

- a) Cópia do RG
- b) Cópia do CPF
- c) Comprovante residência
- d) Declaração de Matrícula Original da Instituição de Ensino para o curso inscrito.

III - Candidatos convocados que não comparecerem no prazo estipulado com toda a documentação solicitada serão considerados “**desistentes**”, conforme estabelecido no item 7.10 do referido Edital de Processo Seletivo.

Ribeirão do Pinhal, em 22 de outubro de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA DA PORTARIA Nº 115/2020

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS, prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, informa que tendo em vista o erro de grafia na publicação da Portaria nº /2020, publicada na Edição nº 467/2020, de 20 de outubro de 2020, do Diário Oficial Eletrônico Municipal, a presente ERRATA serve para retificar

ONDE SE LÊ:

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, 22 DE OUTUBRO DE 2020.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO

Assinatura Digital